



Prefeitura Municipal de Maricá



Nº DO PROCESSO	DATA ABERTURA
0021786/2025	23/10/2025 16:02:14

ORIGEM EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

REQUERENTES

CPL - EPT

CATEGORIA/ASSUNTO

LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

OBSERVAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025.

IMPUGNANTE: ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA / CNPJ Nº 01.211.210/0001-91

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

PROCESSO: 21.786/2025
cá DATA DO INÍCIO 23/10/2025
RUBRICA  FOLHA 02

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO	0021786/2025	DATA DE ENTRADA	23/10/2025 16:02:14
SETOR DO USUÁRIO	CPL - EPT		

ASSUNTO LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
COMPLEMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE	CPL - EPT
TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
1100095-LUCAS MATTOS DA SILVA--ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Maricá	Nº DO PROCESSO 0021786/2025	DATA ABERTURA 23/10/2025 16:02:14
REQUERENTE		
CPL - EPT		
ASSUNTO		
LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL		
COMPLEMENTO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.		
IMPUGNANTE: : ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA / CNPJ Nº 01.211.210/0001-91		

Pregão Eletrônico nº 09/2025 – SRP - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

De Yára Márcia <gerencia.adm@ouronegroturismo.com.br>
Para <cpl@eptmarica.rj.gov.br>
Cópia othon.morett <othon.morett@ouronegroturismo.com.br>
Data 2025-10-23 09:46

PROCESSO: 21786/2025

MATA F. INÍCIO 23/10/2025
FOLHA 03

PEDIDO IMPUG EDITAL PE 09-2025.pdf (~248 KB)

À Comissão Permanente de Licitação
Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT) do Município de Maricá – RJ

Prezados (as)

Segue para apreciação nosso pedido de impugnação ao edital de licitação PE 09/2025.

Por gentileza acusar recebimento.

Agardaremos e aguardamos retorno.

Sds,

a Márcia Pires de Araújo

(22)2760-1663 / 2764-5666 / 99709-6619
gerencia.adm@ouronegroturismo.com.br
www.ouronegroturismo.com.br

PROCESSO: 21786/2025
DATA DO INÍCIO 13/10/2025
PÚBLICA  FOLHA 04

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação nº 09/2025 – Locação de Ônibus Urbanos para o Transporte Público de Maricá

Interessado: ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 01.211.210/0001-91

À Comissão Permanente de Licitação

Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT) do Município de Maricá – RJ

I – DOS FATOS

O presente expediente tem por objetivo impugnar o item 4.1.13.1 do edital em referência, que estabelece o seguinte requisito técnico:

"A porta traseira deverá ser após o eixo traseiro. A justificativa para a solicitação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo."

Ocorre que tal exigência restringe de forma indevida a competitividade do certame, na medida em que limita a participação de veículos que, embora plenamente adequados para o transporte urbano coletivo, possuem configuração de portas antes do eixo traseiro, sem qualquer prejuízo à acessibilidade, segurança ou funcionalidade operacional.

Ressalta-se que a frota municipal atualmente em operação já contempla veículos com esta característica (porta traseira após o eixo), e a empresa ora impugnante também possui frota compatível, porém a exigência restritiva inviabiliza a utilização de modelos amplamente disponíveis no mercado nacional, em desacordo com os princípios da ampla competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 5º e 37.

II – DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS

1. Da ausência de justificativa técnica suficiente

Embora o edital mencione que a exigência encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não há, até o momento, demonstração de que a posição da porta traseira após o eixo seja fator determinante para a eficiência do transporte público.

Na prática, ônibus com duas portas laterais (dianteira e central ou traseira antes do eixo) oferecem as mesmas condições de embarque e desembarque, acessibilidade, fluidez de passageiros e segurança operacional, conforme padrões técnicos da ABNT NBR 15570 (Veículos Rodoviários para o Transporte Coletivo de Passageiros).

SERGIO ROBERTO
DOS SANTOS
MORETT:61678287768
68

Assinado de forma digital por
SERGIO ROBERTO DOS
SANTOS
MORETT:61678287768
Dados: 2025.10.23 09:36:49
-03'00'

2. Da restrição indevida à competitividade

A manutenção deste requisito técnico específico reduz significativamente o universo de possíveis fornecedores, uma vez que diversos modelos amplamente utilizados por empresas do setor rodoviário e urbano (como os chassis Mercedes-Benz OF-1721, Volkswagen 17.230, entre outros) possuem portas localizadas antes do eixo traseiro.

Tais veículos atendem integralmente às exigências de capacidade de passageiros, acessibilidade, conforto e segurança, sendo amplamente utilizados em frotas de transporte urbano em diversas cidades do país.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a alteração do item 4.1.13.1 do edital, de modo a permitir a participação de veículos urbanos com duas portas laterais (ou mais), independentemente da posição da porta traseira em relação ao eixo traseiro, desde que atendidas as demais exigências de acessibilidade e segurança.

Sugestão de redação alternativa:

"Os veículos deverão possuir no mínimo duas portas laterais de acesso, sendo uma dianteira e outra preferencialmente na traseira ou em posição que não comprometa a operação, acessibilidade e segurança dos passageiros."

IV – DO ENCERRAMENTO

Nestes termos, requer-se o recebimento e o acolhimento desta impugnação, com a consequente retificação do edital, de modo a garantir a ampla competitividade e o atendimento ao interesse público.

Termos em que,
Pede deferimento.

SERGIO ROBERTO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
MORETTI:61678287768 SERGIO ROBERTO DOS SANTOS
Dados: 2025.10.23 09:37:15
-03'00'

01.211.210/0001-81
EBX TRANSPORTE E
TURISMO - LTDA
Rua Cláudio do Patrício, s/nº
Lote 7 - Quadra G
Zona ZEN - CEP 28.899-008
Rio das Ostras - RJ



ESTADO DO RIO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Autarquia Empresa Pública de Transporte	
Processo número	0021786/2025
Data do início	23/10/2025
Folha	06
Rubrica	-

Maricá, 28 de outubro de 2025

Para: CPL

A impugnação apresentada pelo licitante em face do Edital do certame, cujo o objeto é a locação de ônibus tipo urbano, com motorista, combustível e manutenção, para atender as necessidades operacionais da Autarquia EPT, tem como objetivo requerer a alteração do item 4.1.13.1 deste edital que determina que a porta traseira dos coletivos locados sejam posicionadas após o eixo traseiro do veículo.

A exigência prevista no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e posteriormente no Edital tem como fundamento critérios operacionais e de segurança, uma vez que o posicionamento da porta traseira após o eixo traseiro facilita o fluxo de embarque e desembarque de passageiros, principalmente em linhas de maior demanda, além de otimizar o espaço interno e a circulação dos usuários dentro do veículo, não gerando aglomeração no corredor próximo a entrada ou a porta de desembarque que seria no meio do coletivo, deixando a parte traseira com mais espaço livre do que a parte dianteira.

Contudo, após a análise técnica realizada pela Diretoria Operacional, verificou que embora a exigência seja tecnicamente viável, sem causar direcionamento do certame licitatório para veículos de marcas específicas, restringiria a competitividade do certame, uma vez que a frota disponível no mercado nacional de ônibus urbanos não há um padrão e os veículos que possuem porta de desembarque no meio do veículo atendem a todos os requisitos dispostos na ABNT NBR 15570.

Considerando que o prazo para contratação do objeto licitado deve ser em fevereiro/2026 e o prazo médio para entrega de ônibus novos é de 6 meses, seria inviável a compra de novos ônibus caso a empresa necessitasse de realizar a aquisição. Isto posto, respeitando o princípio da competitividade, previsto no art. 5º da lei 14.133/2021,



Autarquia Empresa Pública de Transporte	
Processo número	0021786/2025
Data do início	23/10/2025
Folha	07
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

entende-se que a especificação deve ser flexibilizada, de forma a não limitar a participação de potenciais fornecedores, desde que as demais condições técnicas e operacionais sejam atendidas.

Dessa forma, a Diretoria Operacional defere o pedido formulado pelo impugnante, alterando o Termo de Referência e o Edital para o texto “Os veículos deverão possuir no mínimo duas portas laterais, ou mais, desde que atendidas as demais exigências de acessibilidade e segurança, respeitando o disposto nos demais itens deste termo e a ABNT NBR 15570.”

Ressalte-se que a alteração não compromete a funcionalidade do serviço a ser prestado e preserva o atendimento ao interesse público, garantindo maior competitividade, isonomia entre os licitantes e vantajosidade para a Administração, nos termos dos princípios que regem as contratações públicas.

Remeto o presente processo a Coordenadoria de Licitação para prosseguimento.

Atenciosamente,


José Paulo Silva da Costa
Diretor Operacional - EPT
Matrícula 1100063

PROCESSO: 21786/2025
DATA DO INÍCIO 23/10/25
RUBRICA  OLHA 

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Fabiano Moura Gonçalves, matrícula 1100086, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 361 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0027859/2019 de 05/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Wagner da Rocha Barboza, matrícula 1100088, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 362 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0027845/2019 de 05/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Jefferson Rodrigues Ximenes de Paiva, matrícula 1100074, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 363 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0027719/2019 de 02/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Francisco das Chagas Souza de Sales, matrícula 1100079, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

INETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 364 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0027722/2019 de 02/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Paulo Henrique Valeno da Silva, matrícula 1100069, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 365 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0028754/2019 de 19/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Pedro Netérico Torres Oliveira, matrícula 1100071, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 366 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0028027/2019 de 07/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Carlos Eduardo Bento, matrícula 1100085, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 367 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0030482/2019 de 13/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor João Paulo da Silva Brito, matrícula 1100083, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 07 de novembro de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo de Impugnação nº: 0021786/2025

Processo Administrativo nº: 0017276/2025

Requerente: ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Decisão: DEFERIDO.

28 DE OUTUBRO DE 2025

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

DIRETOR OPERACIONAL

110063

ISSM

ATO N.º 72/2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12 I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 408/2025, datado de 27/10/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à partir de 11 de outubro de 2025, PENSÃO POR MORTE à dependente (Conjuge), PAULINA MATTIA DA SILVA, nascida em 21 de junho de 1940, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo JOSÉ ESPERIDIÃO DA SILVA, GARI, matrícula 0391, RG nº 555540 (IPF - RJ), CPF nº 026.630.597-06, falecido em 11 de outubro de 2025.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 3.130,15 (três mil cento e trinta reais e quinze centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 11 de outubro de 2025.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de novembro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidente

CONFIRME COM O ORIGINAL

RUBRICA _____ MAT _____